Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1024

RESOLUÇÃO nº 220 de 15 de abril de 1983.

"Atualiza a remuneração dos senhores vereadores."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, em face da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

CONSIDERANDO que o total dos Vereadores de um Município podem perceber anualmente importância não superior a 3% (três por cento), da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior;

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício de 1982, foi da ordem de Cr$607.389.872,29 (seiscentos e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e vinte e nove centavos);

CONSIDERANDO que os 3% (três por cento) da receita totalizam o valor de Cr$18.221.696,17 (dezoito milhões, duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros e dezessete centavos);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica atualizado os subsídios dos vereadores, com base nos (três por cento) da receita arrecadada no exercício de 1982, dividindo-se:

Parte Fixa, não sujeita a qualquer redução - Cr$ 19.436,48
(dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos) ;

Parte Variável, cujo pagamento corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às sessões e a participação nas votações- Cr$ 24.295,60
(vinte e quatro mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e ses_

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1024

senta centavos;

Valor do subsídio mensal- Cr$ 101.231,65 (cento e um mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo 1º - Para efeito do pagamento da parte variável observar-se-à o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente (05) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer vereador, da parte variável do subsídio que não corresponda ao comparecimento efetivo às sessões e a efetiva participação nas votações.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas quantas forem necessárias, mas somente (03) três poderão ser remuneradas, perfazendo estas, a importância de Cr$6.448,45 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos), ou seja, Cr$ 2.149,48 (dois mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos), cada uma.

Art. 3º -O vereador perceberá mensalmente, de ajuda de custo, a importância de Cr$51.051.12 (cinquenta e um mil, cinquenta e um cruzeiros e doze centavos).

Parágrafo Único - A referida ajuda de custo se destina a suprir as despesas dos senhores vereadores com correspondencias, transporte, telefone, etc.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 1983, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 1983.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

DORIVAN MATIAS TELES- 1º Secretário

LUIZ FERNANDO MELO- 2º Secretário

nmb...

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 77.220
Tel: (061) 621-1024

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 1.982- Cr$607.389.872,29

3% DA RECEITA A QUE TEM DIREITO OS VEREADORES Cr$ 18.221.696,17

REMUNERAÇÃO ANUAL DE CADA VEREADOR Cr$ 1.214.779,74

REMUNERAÇÃO MENSAL DE CADA VEREADOR Cr$ 101.231,65

VERBA	%	VALOR
Parte Fixa	19,20	19.436,48
Parte Variável	24,00	24.295,60
Sessões Extraordinárias	6,37	6.448,45
Ajuda de Custo	50,43	51.051,12
TOTAL	100	101.231,65

NMB: